



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 090/2022

Extingue aposentadoria por tempo de contribuição em caráter integral, concedida a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **ENEDITE KNABBEN WEBER**.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Extinguir a aposentadoria por tempo de contribuição em caráter integral, concedida a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **ENEDITE KNABBEN WEBER**, nos termos da Portaria nº 063/2021, com base na acumulação ilegal de cargos prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, após opção expressa da servidora pelo cargo mais vantajoso.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 19 de setembro de 2022.

Alberto Prim
Presidente do IPPA